



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Quinta-feira, 26 de março de 2020

Ano V | Edição nº 575

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Despacho de Julgamento	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

#### Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: [www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 26 de março de 2020

Ano V | Edição nº 575

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### **DECRETO Nº 2.278, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

**Decreta quarentena no Município de Santa Cruz da Conceição, conforme Decreto Estadual nº 64.881/2020 e adota medidas complementares no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).**

**PATRICIA CAPODIFOGGIO LANDGRAF**, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

#### **DECRETA :**

Artigo 1º - Fica decretada medida de quarentena no Município de Santa Cruz da Conceição, consistente em restrição de atividades, sem prejuízo das já existentes, de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, nos termos deste decreto, em consonância com as diretrizes contidas no Decreto Estadual nº 64.881/2020.

Parágrafo único – A medida a que alude o “caput” deste artigo vigorará de 24 de março a 07 de abril de 2020.

Artigo 2º - Ficam suspensas, pelo prazo inicial de 30 dias, as atividades da Biblioteca Municipal “Alice Gagheggi Ganeo”, com dispensa dos servidores lotados naquela repartição pública, devendo os mesmos permanecerem em suas residências à disposição de eventual convocação pela Municipalidade.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 26 de março de 2020

Ano V | Edição nº 575

Página 3 de 5



### ***Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição***

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Sem prejuízo das determinações previstas no artigo 5º do Decreto nº 2.273/2020, pelo prazo de 15 dias, a partir de 24/03/2020 o funcionamento dos setores, excetuando os pertencentes aos Departamentos de Saúde, Educação e setores de coleta de lixo e saneamento, será reduzido para o horário das 07:00 às 12:00 horas, ficando à critério das Chefias o escalonamento dos respectivos servidores, de forma a não interromper a prestação de serviços essenciais, priorizado o teletrabalho.

Artigo 4º - Os Departamentos deverão comunicar, por escrito, ao Setor de Pessoal, quais os servidores que permanecerão realizando o teletrabalho, a fim de que sejam liberados do controle de ponto pelo prazo previsto no artigo 3º deste Decreto.

Artigo 5º - Para o fim de que cuida o artigo 1º deste decreto, fica suspenso:

I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, academias e centros de ginástica, ressalvadas as atividades internas;

II - o consumo local em bares, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru”.

§ 1º - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

1. saúde: clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;
2. alimentação: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” de bares, restaurantes e padarias;
3. abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores e bancas de jornal;
4. segurança: serviços de segurança privada;

Artigo 6º - A Guarda Civil Municipal promoverá fiscalização e orientação e, em caso de descumprimento deste decreto, representará o infrator à autoridade policial competente, conforme disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Artigo 7º - Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Santa Cruz da Conceição se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercícios de atividades essenciais.

Artigo 8º - As solenidades fúnebres no Velório Municipal ficarão restritas ao período máximo de duas horas, com preferência para familiares mais próximos do *de* cujus, limitado o ingresso na sala fúnebre de apenas cinco pessoas por vez e

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 26 de março de 2020

Ano V | Edição nº 575

Página 4 de 5



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

respeitada distância mínima de dois metros entre os presentes, evitando-se ao máximo cumprimentos que importem em contato físico.

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor em 24 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 23 de março de 2020.

  
**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal e com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.

  
Marina de Oliveira Leme  
Chefe de Gabinete

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Quinta-feira, 26 de março de 2020

Ano V | Edição nº 575

Página 5 de 5

### Licitações e Contratos

### Despacho de Julgamento

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 25 de março pp. a Comissão Municipal de Licitação julgou as propostas comerciais das empresas habilitadas no certame licitatório nº 006/2020, na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2020, Processo nº 014/2020, destinado a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em vias do Município de Santa Cruz da Conceição com recursos do Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, e declarou vencedora do presente certame a empresa F.P.F. Construções e Serviços Ltda pelo valor global de R\$ 383.171,58. Fica concedido prazo de 05 dias de recurso sob tal decisão e os autos ficam com vistas fraqueadas aos interessados no Departamento de Licitação do Município.